

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS №052/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Saúde a SR. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e decreto 10.024/19 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 018/2020 – Processo Licitatório nº 020/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME, CNPJ nº 35.564.405/0001-37, com sede na Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 2162, Alpes Suiços, Gravatá/PE, CEP: 55.645-000, aqui representada por MARIA DE LOURDES LIMA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 187.990.784-49, portador da cédula de identidade nº 1265985 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Barão de Souza Leão, nº 221, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 55641010. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços, tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição sob demanda de **Gêneros Alimentícios** para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP) e do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELLIME ENPJ nº 35.564.405/0001-37 | | | | | | |
|--|---|--|------------|--------------|-------------------|------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total ‡ |
| 1 | Chá de Camomila. Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. CAIXA | CAIXA | 600 | MARATÁ | R\$2,33 | R\$1.398,00 |
| 18 | COM 15G Chá de Erva Doce Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. CAIXA COM 15G | CAIXA | 600 | MARATÁ | R\$2,50 | R\$1.500,00 |
| | Abóbora in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, | | | | | |
| 48 | Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (média 2,5kg/Unid +/-20%). Kg | KG | 2.500 | IN NATURA | R\$2,00 | R\$5.000,00 |
| | Alface Crespa in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, | eringen in der eine eringen in Der eine eringen in der eine e | 240 | IN NATURA | R\$3,25 | R\$780,00 |
| 49 | Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (média 300g/unid +/-20%). Kg | | 240 | IN NATURA | N33,23 | 11,700,00 |

55

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahoo.com \$



| • | | GR | AVATA A É CRESCIMENTO | | | Comissão Esp Folha Ro | ecial de Licitação |
|----|---|----|--------------------------|-----------|---------|----------------------------------|--------------------|
| 50 | Banana Prata in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (média 86g/unid +/-20%). Kg | KG | 1.032 | IN NATURA | R\$2,81 | Assinatura de / | Gesponsável |
| | Batata Inglesa in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG | KG | 3.000 | IN NATURA | R\$3,43 | R\$10.290,00 AL: R\$21.867.92 | |

- O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, 2.2. abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de 2.3. Preço ofertado Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 018/2020, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão 2.4. Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados 2.5. do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder 2.6. comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de 2.6.1. fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.6.2.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de 2.7. Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços; 2.8.
- Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante 2.9. requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Apenas o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE; 3.1.
- A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas 3.2. condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahoo.com



omissão Especial de Licitação Folha no Assinatura de Responsáve

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser 4.1. utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem 4.2. consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às 4.3. negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes,
- Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar 4.4. pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo 4.6. do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S) 5.

- A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato 5.1. ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento 5.2. equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Fundo Municipal, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de 5.3. Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA 6.

- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua 6.1. assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse
- Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada 6.2. para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) 6.3. meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do 6.4. decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se 6.5.

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yalloo.com



Folha nº 602

Assinatura de/Responsável

recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os **Gêneros Alimentícios** com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem quaisquer custos adicionais:
- 7.3. Os Gêneros Alimentícios somente serão aceitos se fornecidos com validade no mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020 Processo Licitatório CEL/FMS nº 020/2020;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento pela CONTRATADA;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Gêneros Alimentícios** recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos Gêneros Alimentícios recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **Gêneros Alimentícios**, após 05 (cnco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **Gêneros Alimentícios** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se

#

8

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS – Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahdo.com



Comissão Especial de Licitação
Folha nº 1603
Assinatura de Responsável

apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pelo Fundo Municipal, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro depreços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão

CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:
 - 12.1.1. Entregar, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

.

A

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS — Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahtoc.com



Comissão Especial de Licitação Folha nº

Assinatura de 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados p empregados ou prepostos;

- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no 12.1.8. Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- Assumir inteira responsabilidade do fornecimento, devendo os Gêneros Alimentícios, entregues 12.1.10. receberem prévia aprovação do órgão CONTRATANTE, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério do Fundo Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Indicar funcionário responsável, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados; 12.1.14.
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO 13.

- 13.1. Os pagamentos pelos Gêneros Alimentícios, adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Significado / Descrição Sigla

EM Encargos Moratórios.

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP N Valor da parcela a ser paga.

ΤX Percentual da taxa anual = 6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

365

Percentual da taxa anual = 6%

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS - Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahoo.com

TX



13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da muita aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

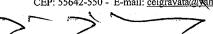
| TABELA UI | | | |
|------------------|--------------------|--|--|
| Grau da Infração | Pontos da Infração | | |
| 1 | 2 | | |
| 2 | 3 | | |
| 3 | 4 | | |
| 4 | 5 | | |
| 5 | 8 | | |
| 6 | 10 | | |
| L | | | |

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Fundo Municipal aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

| Grau | Correspondência |
|------|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS – Fundo Municipal de Saúde Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahoo.com







Comissão Especial de Licitação

A-cinatura do Responsável

Folha nº





Comissão Especial de Licitação
Folha nº 1696
Assinaturo de D

ponsável

| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
|---|---|
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de forneciment a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| | |

TABELA 03

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|--|------|-----------------------------------|
| | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter | | |
| 1 | permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 7 | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

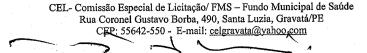
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | | Por item e por ocorrência |
|----|--|---|------------------------------|
| 9 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização. | | Por ocorrência |
| 10 | Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. | 2 | Por ocorrência |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | | Por dia |

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. O Fundo Municipal poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam

#





federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material de Responsave comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

Comissão Especial de Licitação

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 018/2020** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer putro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 03 de agosto de 2020.

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANT

MARIA DE LOURDES LIMA DE MEDEIROS

CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME

CONTRATADO

JOSÉ DAVID GL' RODRIGUES FILHO RROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- Imalya Sources

CPF nº. 100 21561471

Shula Tamires yasemento da Sili

CPF nº. 083.935.554-85